



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº
0044/2025**

Em, 28 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0446, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 362,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).

0000033 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS 112,00

Total da Ação 112,00
Total da Unidade Orçamentária 112,00

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

0000211 3390 14 99 15001001 DIÁRIAS - CIVIL , 250,00

Total da Ação	250,00
Total da Unidade Orçamentária	250,00
Total de Suplementações	362,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 362,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).

0000030 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 112,00
PESSOA FÍSICA

Total da Ação 112,00
Total da Unidade Orçamentária 112,00

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

0000217 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 250,00
PESSOA JURÍDICA

Total da Ação	250,00
Total da Unidade Orçamentária	250,00
Total de Anulações	362,00

Total de Anulações 302,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes

362,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO